



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

EDITAL Nº. 53/2014

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

CARLOS GILBERTO BAIERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 672, de 31 de Dezembro de 2002, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 097, de 12 de Novembro de 2010, e pela Lei Municipal nº. 1.485/2014, para fins de **CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO**, pelo prazo de até 06 (seis) meses, permitida a renovação por até igual período, nos termos da Lei Municipal nº. 1.485/2014, e para **CADASTRO RESERVA (CR)** com possibilidade de futuras contratações definidas em lei específica, conforme **Tabela I** abaixo. As atribuições constam no “Anexo II” do presente Edital. Em caso de necessidade, poderá ocorrer a futura contratação de outros selecionados, para atividades afins.

Tabela I

NÚMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
02	Agente Comunitário de Saúde ÁREA 1 – Microárea 07, ESF-1 ÁREA 2 – Microárea 12, ESF-2	40 HORAS	R\$ 840,33
CR	Assistente Social	20 horas	R\$ 1.762,11
01	Nutricionista	20 horas	R\$ 1.250,72
02	Professor Área II – Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.188,16
01	Professor Área II – Informática	20 horas	R\$ 1.188,16
01	Psicólogo	20 horas	R\$ 2.208,35
CR	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R\$ 2.208,35

Legenda: CR = Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde e Ação Social.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissões compostas por três servidores, designada através da **Portaria nº. 314/2014, de 27.05.2014.**

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.5 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

- 1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº. 097/2010, de 12 de Novembro de 2010.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO e TÍTULOS e COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8 As contratações serão pelos prazos determinados nas leis autorizadoras, e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.9 Todos os cargos objeto do presente processo seletivo serão contratados ou não, de acordo com as necessidades de serviço da Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções constantes na Tabela I do presente edital, sendo as atribuições de cada categoria, as previstas no ANEXO II do presente edital.
- 2.1.1 Havendo necessidade surgida após a realização do presente Processo Seletivo, poderá o Município efetivar futura remoção para outras microáreas em caso de excepcional interesse público, no que se refere a função de Agente Comunitário de Saúde.
- 2.2 A carga horária semanal de cada cargo será desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em dias e horários definidos pela autoridade competente, registrado em ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado na Tabela I, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1 Além dos vencimentos os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: Vale Alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários (Regime Geral de Previdência).
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
- 2.5 O presente Processo Seletivo poderá suprir ainda necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma. Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições dar-se-ão mediante o preenchimento e entrega de Ficha de Inscrição (conforme Anexo I) e demais documentos exigidos neste Edital e, serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração, junto à sede do Município, sito à Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, no **período de 02 a 06 de Junho de 2014**, no horário das **08h30min as 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 Para o presente Processo Seletivo Simplificado dispensar-se-á o requisito de residência na localidade de exercício da atividade para a função de *Agente Comunitário de Saúde*, posto que as contratações destinam-se a cobertura de toda e qualquer vaga (carência) exsurgente em qualquer microárea de atuação.



3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (disponibilizada pela Secretaria de Administração), devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidades fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, art. 15).

4.1.2 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 O critério de avaliação obedecerá à pontuação prevista no item 6.6 deste Edital.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, cujo conteúdo esteja relacionado às especificidades técnicas do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos dar-se-á através da pontuação de **TÍTULOS** e **COMPROVANTES DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO** apresentados, com avaliação das seguintes tarefas e somatório da pontuação, conforme os seguir:

Tabela II – Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Curso Básico de Formação e/ou capacitação ao exercício da atividade.	10	10
2. Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, desde que relacionado com a área de atuação, expedidos a contar de 2008, com carga horária de até 10 horas.	0,5	-
3. Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, desde que relacionado com a área de atuação, expedidos a contar de 2008, com carga horária de 11 até 50 horas.	1,0	-
4. Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, desde que relacionado com a área de atuação, expedidos a contar de 2008, com carga horária superior a 50 horas.	2,0	-
5. Curso com Formação Profissional e/ou Técnico, em nível médio, desde que relacionado com a área da saúde.	20	-
6. Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 24 meses e 24 pontos.	01	24

Obs.: Caso os interessados não possuam a formação necessária ao exercício do cargo serão inscritos todos os interessados, procedendo-se na qualificação dos mesmos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, procedendo-se sorteio público para definição da ordem de classificação, dentre todos aqueles que obtiverem a necessária aprovação.

Tabela III – Para as funções de ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PROFESSOR ÁREA II – EDUCAÇÃO INFANTIL e INFORMÁTICA, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), desde que relacionado com a área de atuação.	10	10
2. Pós-graduação (Mestrado), desde que relacionado com a área de atuação.	20	20
3. Pós-graduação (Doutorado, PhD), desde que relacionado com a área de atuação.	30	30
4. Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária de até 10 horas.	01	-
5. Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária de 11 até 50 horas.	03	-
6. Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária superior a 50 horas.	05	-
7. Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 24 meses e 24 pontos.	01	24

6.7 A comprovação da habilitação será feita mediante a apresentação do **CERTIFICADO** do curso de Pós-Graduação de Especialização e/ou **DIPLOMA** do curso de pós-graduação de Mestrado, Doutorado ou PhD, devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, exceto para a situação dos itens 04 a 06 da Tabela III.



6.8 Como comprovante do exercício na função serão admitidos somente os seguintes comprovantes: anotações apostas em documentos oficiais de trabalho (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço expedida por Órgãos Públicos, devendo os mesmos ser apresentados junto com o pedido de inscrição.

7. ANÁLISE DA PROVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS e TÍTULOS** e dos **COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um (01) dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

9.1.1 Por sorteio em ato público.

9.1.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até **um (01) dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **03 (três) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;



11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para cada cargo, conforme Tabela IV.

Tabela IV – Escolaridade e requisitos

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE e REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo.
Assistente Social	Curso Superior específico para exercício da profissão de Assistente Social e registro no respectivo conselho de classe.
Nutricionista	Curso Superior específico para exercício da profissão de Nutricionista e registro no respectivo conselho de classe.
Psicólogo	Curso Superior específico para exercício da profissão de Psicólogo e registro no respectivo conselho de classe.
Professor Área II - Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil.
Professor Área II - Informática	Licenciatura Plena em Informática.
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior específico para exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, 27 de Maio de 2014.

CARLOS GILBERTO BAIERLE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA LIZIANE IOCHIMS
Secretária de Administração



INSCRIÇÃO Nº: _____/2014

- () Agente Comunitário de Saúde
() Assistente Social
() Nutricionista
() Psicólogo
() Professor Área II – Educação Infantil
() Professor Área II – Informática
() Terapeuta Ocupacional

ANEXO I

Edital nº. 053/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO:

5.1 _____

5.2 _____

5.3 _____

5.4 _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

7. DECLARAÇÃO:

DECLARO estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 053/2014 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

Edital 053/2014

ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: "7,5"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

c) Exemplos de Atribuições: Realização do cadastramento das famílias; participação do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativa de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da re-hidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Ser morador da área, onde exercerá suas atividades, há pelo menos dois anos; **(OBS: Dispensado para o presente Processo Seletivo Simplificado).**

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

Obs.: Ficam dispensados do requisito de Instrução exigido, os que em 10/07/2002 exerciam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do § 1º do Art. 3º da Lei Nº 10.507.

c) Idade Mínima de 18 e máxima de 45 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: " 11 "

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem estar social e promover sua execução; planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de Assistência Social; programar trabalhos referentes ao serviço social; realizar ou interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo a familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social e escolar e de suas famílias; fazer triagem de casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os Pais, em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o serviço social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento sócio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como as respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados em suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

b) Especial: Serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Entre 18 e 50 anos.

b) Escolaridade: Nível superior.

c) Habilitação: Experiência profissional em trabalhos afins

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: "10"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição na área da assistência social, saúde e/ou Educação do Município; elaborar cardápios e dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas, devendo se deslocar ao interior do Município para atendimento nos postos de saúde e escolas municipais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos junto às escolas, creches, postos de saúde e outras instituições, viagens, frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: 18 anos completos.

b) Instrução: Nível superior.

c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

CARGO: PROFESSOR (Área II - EDUCAÇÃO INFANTIL e INFORMÁTICA)
PADRÃO DE VENCIMENTO: BÁSICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ou no Nível a que se enquadrar
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministrará aulas para alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, de Português e Língua Estrangeira Moderna, e para alunos da Educação de Jovens e Adultos, conforme sua formação e especialização didática; participará de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMECD, elaborar o Projeto Político Pedagógico, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo e outras; participará de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) e outras, atender pais, alunos e comunidade em geral.

b) Descrição Analítica: Ministrará aulas no Ensino Fundamental – Anos/Séries Finais, de Português e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los nas disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participará de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, Proposta Política Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, mostra multidisciplinar e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetos e métodos a serem utilizados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMECD, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participará de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMECD) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, participará de reuniões promovidas pela Secretaria municipal de Educação e Cultura (SMECD), e Currículo por disciplinas, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral Carga horária semanal de 20 (vinte horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Escolaridade Mínima: Superior Completo na área.

OBS: As contratações são para atuação na Área II - Educação Infantil e Informática, devendo o professor contratado possuir a escolaridade mínima exigida para atuação na área NESTA ÁREA, e, aplicando-se ao seu vínculo as atribuições inerentes a todos os profissionais da Educação (Professores), conforme descrito nas Especificações supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: “ 12 ”

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos.
 - b) Instrução: Superior Completo.
 - c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente comprovada com a inscrição no CRP.
-

CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: “12”

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos e de desenvolvimento de Programas Sociais ou da área da Saúde.
- b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades sócio recreativas; promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; desenvolver oficinas terapêuticas voltadas a área social e/ou de saúde física ou mental; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: de 18 até 45 anos.
 - b) Escolaridade: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional.
 - c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
-